
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº. 129/2023

OBJETO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ADEQUAÇÃO DE CAVALETES.

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, ou;

Anexo V.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº. 129/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2023, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº. 13.303/16 e no que

couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 8.666/1993; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

1. DO OBJETO

- 1.1- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ADEQUAÇÃO DE CAVALETES.

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil, conforme abaixo:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços Prestados (002001) – **Diretoria Comercial.**

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a

ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo III – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos III (Credenciamento), (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de credenciamentos apresentados por todas as empresas.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência e II – Proposta Comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2- A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificada quem não apresentar essas informações.

5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou

fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

- 5.2.4 - A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais, não desclassificando as empresas que não o apresentarem.
- 5.2.5 - Serão permitidas entregas parciais dos materiais a combinar, mediante estudo de distribuição dos materiais por um número fixo de caminhões.
- 5.2.6- A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 12 (doze), contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.
- 5.2.8 - Concordância com o prazo de pagamento que será realizado em até 20 dias corridos após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 2 (dois)** dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

- 5.2.9 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar

necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2.10 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo II - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o pregoeiro poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.4 As propostas com inconformidades com os Anexos I ou II ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

- 6.3 - Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores estarão aptos para participarem da fase de lances.
- 6.3.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão participar da fase de lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) proponentes.
- 6.4 - Os proponentes habilitados para a fase de lances, conforme os itens 6.3 e 6.3.1, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 6.4.1 - O registro dos lances será registrada e constará na ata da sessão pública.
- 6.4.2 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate na classificação inicial, a sequencia das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.
- 6.4.2.1 - Os licitantes terão o prazo de até 3 (três minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.
- 6.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

- 6.4.4 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta 'viva voz';
- 6.4.5 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,5% (meio) do menor valor inicial obtido para o item, arredondado;**
- 6.4.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital;
- 6.4.7 - Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 6.4.8 - As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances.
- 6.4.9 - Após a definição da melhor proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.4.10 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.11 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

6.4.12 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 5% (cinco por cento) superior ao lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.12.1 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.

- 6.4.12.2 No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11
- 6.4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.12.4 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 6.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.
- 6.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

- 6.6 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7- O pregoeiro poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.8 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.9 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do subitem 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.10 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no

prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da fase de lances.

- 6.10.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 6.10.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;
- 6.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;
- 6.10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.10.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos V.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

- 6.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: Daniel.arai@saeg.net.br.
- 6.10.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 6.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8, supra.
- 6.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.13- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.13.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
- 6.13.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada

depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante)

7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.

7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.1.5- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, SÃO:

- 7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 7.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral;
- 7.2.3- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.7 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- 7.2.8 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

- 7.2.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;
- 7.2.10- Certidão negativa de falência e concordata.
- 7.2.11 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço de substituição de hidrômetros.
- 7.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA.
- 7.2.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.
- 7.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 7.4 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: daniel.arai@saeg.net.br
- 8.2- As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou enviada por email, através do email: daniel.arai@saeg.net.br
- 8.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para

obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supramencionado.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.1.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do subitem 7.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
- 11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

- 11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- 11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do

subitem 6.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos III e V devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP

- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. Também poderão realizar diligências para validação documentos entregues.
- 12.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.
- 12.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 19 de abril de 2023.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente

Saluar Pinto Magni
Diretor Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O escopo desta contratação é realização de SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, contemplando serviços operacionais e comerciais no município de Guaratinguetá.

Para o pleno desenvolvimento dos serviços, a SAEG determinará os locais onde os serviços devem ser realizados e que deverão seguir rigorosamente os trâmites de qualidade e controle definidos neste Termo de Referência.

O objetivo do Termo de Referência é estabelecer as condições de execução dos serviços operacionais e comerciais, na busca de otimização dos tempos de realização, dos recursos despendidos, da qualidade na execução, resultando na efetiva redução de perdas de água aparentes na micro medição efetuada na cidade de Guaratinguetá.

2. JUSTIFICATIVA

A SAEG conta, atualmente, com um parque hidrométrico antigo, necessitando de substituição imediata de diversos hidrômetros.

Além disso, a substituição de hidrômetros deverá acarretar na diminuição de perdas pela SAEG, já que, via de regra, aumenta a eficiência na medição do consumo mensal de água das unidades usuárias existentes no município.

Atualmente, a SAEG não conta com mão de obra suficiente para realizar esses serviços imediata e rapidamente, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para substituição de hidrômetros.

3. CONCEITOS

ABRIGO DE CAVALETE – Instalação apropriada para evitar exposição do cavalete e hidrômetro ao sol, intempéries, cargas acidentais bem como atos de vandalismo.

CADASTRO COMERCIAL – Conjunto de informações sobre o imóvel e a ligação que dá suporte básico para emissão de contas.

CAPACIDADE DO HIDRÔMETRO – Valor que identifica o hidrômetro em função da vazão característica ou da carga nominal.

CATEGORIA DE USO - Para efeito de faturamento os clientes serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial, pública e outros, de acordo com as modalidades seguintes de utilização:

- I Residencial: ligação usada exclusivamente em moradias;

- II Comercial: ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio e serviços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- III Industrial: ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de indústria estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- IV Pública: ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;
- V Outros: ligação nas quais as atividades exercidas estiverem excluídas das categorias nos incisos I a IV.

CAVALETE – Conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro; é considerado o ponto de entrega de água no imóvel.

CAVALETE MÚLTIPLO – Cavalete especial projetado de forma a permitir a instalação de hidrômetros superpostos, até o limite de quatro por cavalete, para individualizar consumos.

CLIENTE – É a pessoa física ou jurídica ocupante de um imóvel ligado à rede da SAEG.

CONSUMO – Volume de água fornecido em determinado período.

CONSUMO COBRADO – Volume em metro cúbico (m³), com base no qual é calculado o valor da conta.

CONSUMO ESTIMADO – Volume em metro cúbico (m³), presumido de água consumida para ligação desprovida de hidrômetro.

CONSUMO MEDIDO – Volume em metro cúbico (m³), resultante da diferença entre duas apurações de consumo.

CONSUMO MÉDIO - Média aritmética dos consumos significativos diferentes de zero, dos doze consumos anteriores.

CONSUMO MÍNIMO - Volume mínimo de água expresso em m³ (metro cúbico), que determina para cada categoria de uso, o valor da conta mínima a ser faturada por mês, por ligação ou economia residencial. O Volume mínimo de água, para efeito de faturamento do mês e cobrança é de 10m³ (dez metros cúbicos).

CONTA – Documento comercial que apresenta o valor monetário total que deve ser pago pelo usuário à SAEG pela prestação dos serviços abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, o volume faturado, tarifa e período de faturamento, nos termos desta Deliberação.

CORTE DO FORNECIMENTO – Suspensão do serviço de abastecimento de água por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio, sem a retirada do hidrômetro e sem a interrupção do faturamento.

DÉBITO – Valor devido pelo Cliente.

DERIVAÇÃO DE RAMAL/CAVALETE (bypass) – ligação direta da rede de distribuição até as ligações hidráulicas do imóvel, sem conhecimento da SAEG.

DIMENSIONAMENTO DE HIDRÔMETRO - É a atividade desenvolvida para determinar o volume que cada imóvel terá, considerando as atividades, as características dos imóveis e a quantidade de pessoa usuárias.

ECONOMIA – Todo o prédio, ou divisão independente de prédio, caracterizada como unidade autônoma residencial para efeito de cadastramento e/ou cobrança, identificável e/ou comprovável na forma definida pela SAEG em norma apropriada.

HIDRÔMETRO – Aparelho destinado a medir, indicar, totalizar e registrar, cumulativamente e continuamente, o volume de água que o atravessa, fornecido por meio da ligação a uma unidade usuária.

IMÓVEL COM FORNECIMENTO ATIVO – É aquele em que são prestados regularmente, serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário.

IRREGULARIDADE NA LIGAÇÃO – Condições verificadas com a adulteração, manipulação ou danificação do hidrômetro, cavalete ou ainda no ramal, acarretando a incorreta medição auferida pelo hidrômetro, resultando em prejuízo à Companhia.

LACRE DE HIDRÔMETRO – Dispositivo de segurança destinado a preservar a integridade e inviolabilidade de medidores e da ligação de água em face de atos que possam prejudicar a medição e o sistema de abastecimento de água.

LEITURA DE HIDRÔMETRO – É a ação de leitura do registro de consumo.

LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conjunto de elementos do ramal predial de água e unidade de medição ou cavalete, que interliga a rede de água à instalação predial do cliente.

LIGAÇÃO DIRETA (CLANDESTINA)– Ligação de água sem medição de consumo.

RAMAL - Trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água.

RAMAL CLANDESTINO – Entende-se por clandestino o ramal predial ligado à rede distribuidora de água, por terceiros, sem o conhecimento da SAEG.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO - É a tubulação de onde derivam os ramais que abastece os imóveis.

OS – ORDEM DE SERVIÇO - Formulário padrão SAEG que contém as informações necessárias para acompanhamento, execução e controle dos serviços solicitados.

SUPRESSÃO NO RAMAL - executada no passeio – consiste em intervenção no ramal, com sua secção e a instalação de dispositivo vedante de passagem de água, sem a retirada do hidrômetro, e com a suspensão da emissão de cobrança de tarifa de água e /ou esgoto.

TROCA CORRETIVA DE HIDRÔMETRO – Troca ocasionada pela ocorrência de paralisação ou danificação do hidrômetro.

TROCA PREVENTIVA DE HIDRÔMETRO – Troca programada do hidrômetro, em razão do tempo de instalação do hidrômetro ou do volume registrado neste.

VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO – É o artifício utilizado, pelo Cliente, ou terceiros, sobre hidrômetros, via de regra, com a intenção de prejudicar a medição real do consumo.

4. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe à contratada garantir o desempenho da estratégia estabelecida, o desenvolvimento da execução dos serviços objeto do contrato e o relacionamento entre contratada e SAEG

A contratada deverá buscar a melhor alternativa de execução do serviço no aspecto técnico, bem como procurar, durante a execução, a melhor circulação do trânsito.

No local e imediatamente após a execução do serviço a contratada deverá preencher corretamente as informações na Ordem de Serviço (OS) OU ATRAVÉS DE SISTEMAS DIGITAIS, tais como: data, horários de início e término, quantidade e tipo de material empregado, dados sobre a pavimentação se houver, nome e visto do responsável pela execução e todos os demais campos da OS, fornecida pela SAEG.

A contratada deverá executar os serviços conforme os prazos estabelecidos neste Termo e dentro dos padrões de qualidade previstos nas especificações técnicas deste, que integram o presente contrato, além da necessária obediência à legislação vigente.

Constatada a inadequação em prazo e/ou qualidade para realizar os serviços, a contratada deverá reforçar adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, etc.

A contratada deverá dispor de estrutura adequada para garantir o nível satisfatório de qualidade dos serviços e atendimento às demandas da SAEG, devendo para isso, no mínimo:

- a. Exigir de seus empregados, apresentação e conduta adequadas perante o público em geral e os clientes da SAEG, mantendo-os informados sobre a execução dos serviços.
- b. Manter direto e ininterrupto contato com a SAEG, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas.
- c. Qualificar o(s) preposto(s) indicado(s) pela contratada conforme estabelecido neste Termo, para desempenhar (em) o(s) seguinte(s) papel (is):
 - I Representá-la na execução do contrato, nas áreas dos serviços a serem executados, bem como receber e emitir documentos pertinentes ao contrato.
 - II Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela SAEG, no prazo estipulado pela fiscalização, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
 - III Manter a SAEG informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a consulta.
 - IV Não manter em seu poder documentos da SAEG por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pela SAEG.

- V Fornecer informação correta e em tempo hábil em todos os documentos entregues à SAEG, assim como, se responsabilizar integralmente por informações prestadas pelos seus empregados.

4.1. DEFINIÇÃO DAS EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Cabe à contratada dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços, sendo que:

4.1.1. A CONTRATADA deverá manter o número de equipes que for necessário para atingir a meta de substituição de hidrômetros definido neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deve fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteções Individual e Coletiva - EPIs e EPCs, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

4.1.3. A contratada deverá informar à fiscalização, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4. Todas as equipes devem ser dotadas de comunicação móvel de longo alcance.

Cada tipo de serviço deverá ser executado por profissional qualificado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, não sendo permitidas improvisações e adaptações.

4.2. VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

Para possibilitar o deslocamento e a execução dos serviços, a contratada deve equipar as equipes com: veículos utilitários leves/médios, pick-ups ou motos adequadas para transporte dos materiais e ferramentas, todos em bom estado de conservação a ser avaliado pela fiscalização.

Todos os veículos deverão ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados da contratada, materiais, ferramentas e equipamentos. Esses veículos deverão portar placa ou adesivo constando os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA SAEG”, seguindo as especificações SAEG.

Cada veículo de equipe deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

Todos os veículos e os equipamentos, devidamente relacionados, deverão ser apresentados à fiscalização, acompanhados de ficha de cadastro com documentos e fotos do veículo, para avaliação e aprovação. Todos os veículos e os equipamentos deverão permanecer à disposição dos serviços deste contrato e caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos da contratada, que

impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses devem ser substituídos em até 24 horas.

4.3. EQUIPES DE APOIO – COORDENAÇÃO E LOGÍSTICA

A contratada, para desenvolvimento de suas obrigações, deverá manter equipe de apoio técnico-administrativo para desenvolver as seguintes atividades:

- a. Idealização de ações, programação dos serviços, gerenciamento e supervisão geral dos trabalhos;
- b. Acompanhamento das atividades, elaboração e controle de indicadores de avaliação dos trabalhos;
- c. Contato com os responsáveis indicados pela SAEG;
- d. Elaboração de relatórios;
- e. Gerenciamento das atividades previstas no Contrato.

4.4. SISTEMA CORPORATIVOS INFORMATIZADOS

O sistema comercial utilizado na SAEG é o CEBI.

A SAEG encaminhará as demandas de serviços diretamente ao Equipamento móvel (smartphone) das equipes que deve ter a seguinte especificação:

Equipamentos de Mobilidade

- a. Processador com frequência mínima de 1.5GHz Octa Core;
- b. Tela, colorida, com tecnologia Touch Screen (sensível ao toque), tamanho da tela 4.5 polegadas (mínimo);
- c. Câmera traseira mínimo 15MP;
- d. Câmera frontal mínimo 8.0MP;
- e. Memória RAM mínimo 4GB;
- f. Memória total interna mínimo 32GB;
- g. Sistema operacional Android 10 ou superior;
- h. Bateria de lítio de capacidade mínima de 4.500mAh;
- i. Tecnologia Quad band (850/900/1800/1900);
- j. Conexões: Bluetooth, Wi-fi 802.11 b/g/n ou superior, USB e GPS;
- k. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:
 - i. 01 (um) manual de instrução em português;
 - ii. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática;
 - iii. 01 (um) cabo USB compatível com o aparelho

A contratada deverá fornecer os aparelhos tipo smartphone com as configurações descritas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA poderá efetuar a baixa diretamente no sistema CEBI.

O aumento na quantidade das equipes e eventuais ajustes na composição das mesmas, durante o prazo contratual, dependerão das demandas de serviços.

Antes do início dos serviços as equipes da contratada receberão um treinamento para operar o sistema CEBI.

4.5. MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Para execução dos serviços, os hidrômetros e lacres de sinalização da situação da ligação serão fornecidos pela SAEG. Caso necessite, a SAEG também fornecerá os tubetes.

Demais materiais e ferramentas, por exemplo, fitas veda-rosca, chaves de grifo, etc., necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada sempre a critério e orientação da fiscalização.

As entregas de materiais fornecidos pela SAEG serão efetuadas no Almoxarifado da SAEG, devendo ser retirados pela contratada, após solicitação da fiscalização.

O balanço de materiais (recebido, aplicado e saldos), deverá ser entregue mensalmente em até 10 (dez) dias após o fechamento da respectiva medição, para a fiscalização.

Os lacres, tubetes e hidrômetros antigos retirados deverão ser devolvidos a SAEG, sob pena de descontar no valor a ser pago para a CONTRATADA.

4.6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

O Registro Fotográfico é um procedimento complementar do Gerenciamento de Obras/ Serviços. Utilizando-se as fotografias, comprova-se o estado da unidade usuária (especificamente o cavalete), os trabalhos produzidos, verificações que auxiliam na qualidade do objeto da obra e a segurança na execução dos serviços, ou seja:

- Complementa a fiscalização da empresa contratante;
- Posiciona que o andamento dos serviços está de acordo com o contrato;

O registro fotográfico deverá ser realizado com o mesmo aparelho smartphone com o qual a contratada receberá e registrará a execução das ordens de serviço. Sendo necessárias, no mínimo, três fotografias: uma antes da execução do serviço, uma durante a execução do serviço e uma depois da execução do serviço.

4.7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para execução dos serviços estão fixados de modo a atender as determinações da ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

Caberá à contratada garantir o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

4.7.1. Após emissão da Ordem de Serviço, o prazo para execução da substituição do hidrômetro é de 72 horas.

4.7.2. Caso, haja necessidade de retorno para eventuais consertos de vazamentos ocasionados pela substituição do hidrômetro, o prazo será de 24 horas.

4.8. FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados diariamente. Entretanto, sugere-se à contratada que dê preferência para execução dos serviços nos finais de tarde / início de noite. Além disso é importante que a contratada mantenha equipes disponíveis para execução dos serviços nos sábados pela manhã e à tarde.

A contratada, ao seu custo, deverá efetuar no mínimo três tentativas, além da primeira, de acesso à unidade usuária para substituição do hidrômetro, sendo ao menos duas delas no sábado.

4.9. PROCEDIMENTO EM CASO DE FALTA DE ACESSO

Caso a última tentativa de acesso seja fracassada, a contratada deverá deixar em local visível para o cliente, na fachada da casa, um adesivo de notificação concedendo um prazo de até 10 dias para que o cliente tome as providências a fim de viabilizar a substituição.

Esta ação deverá ser fotografada e a fotografia deverá ser disponibilizada para a SAEG para que possa tomar as devidas providências previstas na Deliberação nº 106 ARSESP de 13/11/2009.

4.10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços executados é de responsabilidade da SAEG, e será realizada por fiscais nomeados pelo administrador do contrato.

A fiscalização deverá ser feita através de confirmação em campo, das informações fornecidas pela contratada e também por análise dos relatórios emitidos e entregues.

O quantitativo dos serviços a serem fiscalizados poderá ser por critério de amostragem.

Como parte de sua responsabilidade para com a SAEG, a contratada deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os seus equipamentos, ferramental e veículos, os quais estarão à disposição para a execução dos serviços.

A fiscalização tem amplos poderes, inclusive para:

- a. Ordenar a imediata retirada do local de execução dos serviços, de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente.
- b. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e/ou especificações previamente acordados.
- c. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.
- d. Determinar a prioridade de serviços e controle das condições de trabalho, solucionando casos concernentes à matéria.

A fiscalização feita pela SAEG não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão.

A fiscalização exigirá:

- a. Documentação dos funcionários designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, veículos e equipamentos;
- b. Estrutura para medicina e segurança no trabalho, segundo a legislação, com instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- c. Equipamentos de comunicação;
- d. Nota fiscal/fatura/recibo e Relatório de Inspeção dos materiais de fornecimento da contratada ou recebidos de almoxarifado SAEG;
- e. Cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos materiais.

Na execução dos serviços, a fiscalização:

- f. Exigirá cumprimento dos prazos e qualidade.
- g. Controlará as reincidências para evitar retrabalho e pagamento indevido;
- h. Acompanhará a programação de serviços elaborada pela contratada, definindo a priorização, com destaque ao pronto atendimento, bem como a entrega e recebimento diário das solicitações de serviço;
- i. Definirá o critério para solucionar ligações com irregularidades;
- j. Exigirá cumprimento das especificações da SAEG e ou das Prefeituras, quanto à reposição dos passeios e pavimentos, dando ênfase à compactação, espessura e qualidade das camadas, quando for o caso.
- k. Exigirá uso de EPI's, EPC's e todos os procedimentos para manter a segurança e a saúde dos trabalhadores, transeuntes e vizinhos, bem como o patrimônio da SAEG e de terceiros, para evitar acidentes e sinistros;
- l. Exigirá aplicação na montagem de sinalizações de logradouros públicos e áreas internas;
- m. Exigirá cumprimento de especificações e normas de órgãos municipais, estaduais, federais, decisões de promotorias, PROCON, ARSESP, meio ambiente, etc.

A fiscalização se responsabilizará por:

- a. Medição dos serviços executados mensalmente, em conjunto com a contratada;
- b. Análise do Balanço mensal dos materiais apresentado pela contratada;
- c. Paralisação dos serviços em casos potenciais de risco a pessoas e patrimônios;
- d. Intermediar relacionamento entre a contratada e as concessionárias de serviços em casos de interferências e ou acidentes;

- e. Avaliação da contratada, utilizando dados da satisfação do cliente, da qualidade da execução, dos prazos, dos recursos materiais e de mão de obra utilizados, podendo indicar correções de rumo e aplicação de penalidades.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir serão descritos os principais serviços operacionais e comerciais, objetos deste Termo de Referência, sendo que todos os serviços deverão ser executados com os devidos cuidados e precauções de modo a resguardar as instalações.

Durante a execução dos serviços, caso seja identificado qualquer irregularidade (constatada ou suspeita), a contratada não deverá prosseguir com os serviços, devendo documentar através de registro fotográfico esta ocorrência e informar imediatamente a fiscalização que poderá optar pelo acionamento da equipe de Inspeção em Ligações Irregulares.

5.1. Substituição de hidrômetro: Preventiva, por iniciativa da SAEG, em razão do tempo de instalação (vida útil) e/ou volume registrado. Para este Termo de Referência serão substituídos somente hidrômetros de DN $\frac{3}{4}$ ", podendo ser do tipo Y, A ou B, sendo que 99% dos hidrômetros serão do tipo Y ($Q_n = 0,75 \text{ m}^3/\text{h}$).

A execução da substituição de hidrômetro deverá ser executada de acordo com cronograma emitido pela SAEG.

Em até 10 (dez) dias após o fechamento da medição deverá ser entregue relatório em meio digital, resumindo todos os serviços executados no mês anterior, incluindo os respectivos registros fotográficos.

A contratada deve fornecer mão-de-obra qualificada e devidamente treinada para atender a quantidade do serviço prevista na Planilha de Orçamento, além da respectiva mobilização e deslocamento até os locais de inspeção.

No caso da identificação de irregularidade, a equipe responsável pela execução dos serviços deve comunicar-se imediatamente com a fiscalização, a fim de se verificar qual o procedimento que deve ser adotado.

A contratada deve atualizar e lançar as informações coletadas nas inspeções, inclusive as fotografias, em um aplicativo para controle a ser disponibilizado pela SAEG, sendo que os processos cadastrados deverão ser arquivados conforme orientação recebida nos treinamentos e demais orientações da fiscalização. Na eventual impossibilidade da SAEG disponibilizar o aplicativo citado, a contratada deverá fornecer as informações em meio digital.

5.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EVENTUAIS

5.2.1. SERVIÇOS EM CAVALETE

Adequação do cavalete: compreenderá a necessidade eventual de levantamento, ou rebaixamento, ou recuo, ou avanço para que seja viável a substituição do hidrômetro, sem que seja necessária a

quebra de paredes, pavimentos, muros, abrigos, entre outros, da unidade usuária. A SAEG fornecerá o material necessário para adequação do cavalete. Caso seja necessária a quebra de paredes, pavimentos, muros, abrigos, entre outros, da unidade usuária a contratada não deverá executar o serviço. Neste caso, a contratada deverá informar a SAEG para que tome as medidas necessárias.

Reparo de vazamentos: Compreenderá a execução dos devidos reparos nos cavaletes, antes ou após o serviço, para sanar vazamentos e outras imperfeições que possam prejudicar o serviço de troca de hidrômetros e seu perfeito funcionamento. O reparo de vazamento, caso já exista anteriormente a troca, deverá ser registrado pela contratada. Caso o vazamento seja oriundo do serviço mal executado, caberá a contratada executar no prazo máximo de 24 horas o reparo.

5.3. ADICIONAIS A SEREM PAGOS POR SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EVENTUAIS

São adicionais a serem pagos por serviços eventualmente necessários, conforme item 5.2.1. A contratada receberá os valores após a prestação do serviço e a aprovação pela fiscalização da SAEG. Na planilha de preços deverá informar os valores conforme tabela disposta no item 8.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. UNIFORME

A contratada deve fornecer aos seus empregados e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da contratada e identificação com crachás (constando: nome da contratada; nome do empregado; RG ou CTPS; inscrição “A SERVIÇO DA SAEG”; foto 3 x 4 recente), dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

No uniforme de cada empregado da contratada, que execute serviços de campo, deverão estar estampados os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA SAEG”, além do nome da contratada.

O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da SAEG (contendo logotipo e identificação da contratada, conforme modelo SAEG), devendo ser submetido à apreciação da SAEG para aprovação.

6.2. TREINAMENTO, CREDENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

Cabe a contratada garantir a devida qualificação e certificação dos empregados e assumir as responsabilidades pelas ações dos mesmos durante a execução do contrato.

Treinamento sobre Segurança e Saúde do Trabalho em obras e serviços contratados, deverão ser fornecidos pela contratada a todos seus empregados, que irão compor o quadro de funcionário destinado à execução dos serviços objeto desta contratação.

6.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados nos cavaletes do ramal de água deverão ter a garantia de 6 (seis) meses. Os demais serviços, por se tratarem de serviços de engenharia, a contratada deverá garantir estes serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da sua data de execução.

6.4. RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

Caberá à contratada responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência de ações de execução de sua responsabilidade, devendo, para isso assumir os danos causados diretamente à SAEG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a atuação da Fiscalização da SAEG em seu acompanhamento.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELA SAEG

7.1. CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

Os serviços somente serão recebidos pela SAEG após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

Sendo que o recebimento dos serviços pela SAEG ocorrerá a cada fechamento de medição mensal, mediante apresentação de relatório pela contratada a ser comparado com as baixas das ordens de serviço.

8. MODELO DE TABELA DE PREÇOS

Item	Unidade	Qtde	Preço	Total
Serviço Principal:				
Substituição de hidrômetros DN ¾"	Un	20.000,00		
Serviços complementares e eventuais				
Adequação do cavalete	Un	1.000,00		

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

N	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição de hidrômetro	20.000		
2	Serviço de Adequação de cavalete	1.000		
TOTAL				

Observações:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Presencial nº. **006/2023**.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos neste edital.

– **Dados para elaboração de contrato:**

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG nº.: _____

CPF nº.: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome completo da testemunha que assinará o contrato: _____

CPF nº.: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____ e-mail 1: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO III CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº. 006/2023**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 7.4 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ADEQUAÇÃO DE CAVALETES.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto deste contrato é substituição de hidrômetros e adequação de cavalete.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 09/05/2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.2 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 **(doze) meses**, contados da data da autorização de fornecimento, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo II – Proposta comercial. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos seguintes códigos contábeis:

33.90.30.70.00 - Outros serviços (002001) – **Diretoria Comercial.**

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 30 dias corridos após o fechamento mensal e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

- **Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.**

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 2 (dois) dias úteis** para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Fornecer os objetos desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem

como às penalidades previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.

- 6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará a prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, quais sejam:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

- 9.1 - Fica designado como gestor de contrato o funcionário **Sr. Marco Aurélio da Cruz Lopez** tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 9.2 Fica designado como fiscal de contrato o funcionário **Sra. Fabiana de Godoy Spinelli** tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB-SP
Assessor Jurídico

Empresa
CNPJ _____._____/_____-_____
CONTRATADA
Sr. _____
CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)
CPF nº.
CONTRATANTE

(nome)
CPF nº.
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO IX

COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, , por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 006/2023**, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo VIII.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 1 – Proposta Comercial**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CONTRATO: Pregão Presencial nº. 006/2023

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ADEQUAÇÃO DE CAVALETES

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Farid Miguel Safatle Filho

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2023.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB/SP
Assessor Jurídico

Empresa
CONTRATADA
Sr.
(cargo)
CPF nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: 09.134.807/0001-91

CONTRATADA: CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: Substituição de hidrômetros e adequação de cavalete.

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]